



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (82) 3286-1592

LEI Nº 429 DE 31 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre a reorganização do Poder Executivo do Município de Murici. Extingue a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Cria as Secretarias Municipais de: Finanças, através de nova redação dada aos arts. 11, item 4 e art. 16, da Lei Municipal Nº 394, de 13 de maio de 2005; e de Administração, através do item 9 do art. 11 e art. 16-A acrescentados à Lei Municipal Nº 394/2005. Cria cargos no quadro de pessoal e amplia número de cargos já existentes, constantes do Anexo I da Lei Nº 394/2005. Reajusta vencimentos constantes do Anexo I, da Lei Nº 394/2005 e do Anexo I, da Lei Nº 352/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores através de seus representantes legais, aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criada pela Lei Nº 394 de 13 de maio de 2005, de conformidade com disposto no art. 11, ítem 4 e art. 16 do referido Diploma legal.

Art. 2º - Fica criada a Secretaria Municipal de Finanças, passando o item 4, do art. 11 e art. 16, todos da lei Nº 394/2005, a ter a seguinte redação:

“Art. 11 - São Secretarias Municipais:

- 1.....;
- 2.....;
- 3 :
- 4 **Secretaria Municipal de Finanças;**
.....;
.....”

“Art. 16 - A Secretaria Municipal de Finanças tem por finalidade;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (82) 3286-1592

- 1- *gerir o sistema de pagamento de pessoal;*
- 2- *realizar a receita e atender a despesa do Município;*
- 3- *proceder a contabilidade geral do Município;*
- 4- *formular o orçamento do Município, acompanhando e controlando a sua execução;*
- 5- *assessorar o Prefeito e os demais Órgãos do Município nas atividades inerentes a sua área;*
- 6- *estabelecer os programas de execução orçamentária e acompanhar a sua efetivação;*
- 7- *definir e executar a política de administração fiscal e tributária do Município.*
- 8- *fiscalizar os setores econômicos para fazer cumprir a legislação, inclusive para o pagamento de débitos fiscais;"*

Art. 3º - Fica criada a Secretaria Municipal de Administração através do item 9 do art. 11 e art. 16-A, que ficam acrescentados à Lei Municipal Nº 394/2005, com a seguinte redação:

"Art. 11 - São Secretarias Municipais:

- 1.....;
- 2.....;
-;
-;
- 9- *Secretaria Municipal de Administração."*

"Art. 16-A - A Secretaria Municipal de Administração tem por finalidade;

1. *formular e implementar políticas e fixar diretrizes de administração e desenvolvimento de recursos humanos e patrimônio público e executar o respectivo gerenciamento geral;*
2. *formular a política salarial do Município;*
3. *definir e executar a política de informática e informação do município;"*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (82) 3286-1592

Art. 4º - Fica criado o cargo de Assessor Especial de Secretaria, de provimento em comissão, acrescentando a alínea "g" ao art. 5º, e o art. 10-A na Subseção VI, da Lei Nº 394/2005, com quantitativo estabelecido no Anexo I, com a redação que segue:

"Art. 5º - A Governadoria é integrada pelos seguintes órgãos:

1- Gabinete do Prefeito,

a)

.....

.....

g) Assessoria Especial de Secretaria."

"SUBSEÇÃO VI

DA ASSESORIA ESPECIAL DE SECRETARIA

Art. 8º - A Assessoria Especial de Secretaria tem por finalidade:

- 1 assessorar o Secretário no trato de assuntos técnico da administração da pasta;:**
- 2 coordenar as ações desenvolvidas pela secretaria, agilizando os procedimentos voltados para realização dos objetos dos projetos em elaboração e/ou em andamento, na área de atuação da secretaria;**
- 3 participar de grupos de trabalhos técnicos, visando melhorar o desempenho de setores ligados à secretaria;**
- 4 exercer o controle dos diversos convênios assinados pelo município, voltados para a área de atuação da secretaria;"**

Art. 5º - Ficam criados: 9 (nove) cargos de Assessor Especial de Secretaria (CCES), 01 (um) cargo de Secretário Municipal (CCSM); 01 (um) de Assessor Técnico (CCAT); 01 (um) de Secretário de Gabinete (FG3), todos de provimentos em comissão, relacionados no Anexo I da lei Nº 394/2005, anexo a este Projeto de Lei;

Art. 6º - reajusta os valores dispostos no Anexo I da lei Nº 394/2005 e no Anexo I da lei Nº 352/2001, acostados ao presente Projeto de Lei;



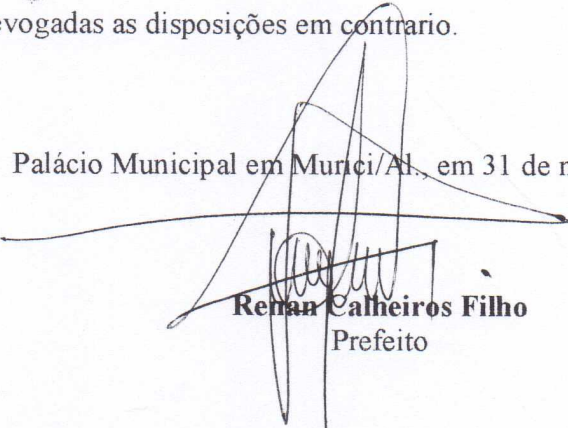
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (82) 3286-1592

Art. 7º – O Chefe do Poder Executivo aprovará o regimento interno de cada Secretaria Municipal criada por esta Lei, mediante proposta de cada Secretário, no prazo de cento e oitenta dias, contados a partir do início da vigência desta Lei;

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março do ano em curso.

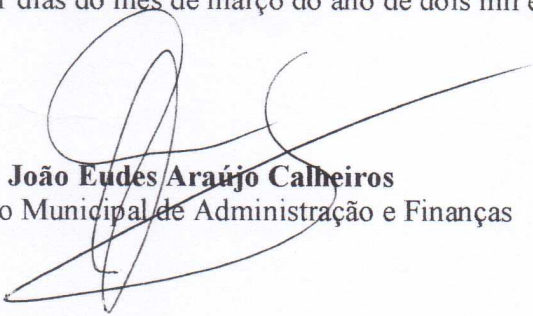
Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Murici/Al, em 31 de março de 2008.



Renan Calheiros Filho
Prefeito

Publicada no quadro de avisos desta Prefeitura e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e oito (2008).



João Eudes Araújo Calheiros
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (82) 286-1203

LEI Nº 394/2005

ANEXO I

QUADROS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI.

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR (R\$)
Secretaria Municipal	CCSM	9	2.000,00
Chefe de Gabinete do Prefeito	CCCG	1	1.000,00
Procurador Municipal	CCPM	2	2.000,00
Assessor Técnico	CCAT	2	2.000,00
Assessor Especial de Secretaria	CCES	9	1.000,00
Assessor de comunicação	CCAC	1	1.000,00
Secretária do Gabinete do Prefeito	CCSG	1	1.000,00
Chefia da Junta Militar	CCJM	1	700,00
Chefe de Departamento	CCCD	17	450,00
Coordenado de Saúde	CCCS	4	800,00
Diretor do HDO	CCHM	1	1.500,00
Assessor de Controle do FMS	CCAC	1	1.000,00
Chefia de Núcleo	FG1	14	500,00
Chefia de Divisão	FG2	48	60,00
Secretária do Gabinete do Secretário	FG3	9	100,00
Diretor de Escola	FG4	9	De acordo com PCCE
Vice-Diretor de Escola	FG4	9	De acordo com PCCE
Diretora de Creche	FG6	4	De acordo com PCCE
Vice-Diretora de Creche	FG7	4	De acordo com PCCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (82) 286-1592

LEI Nº 352, DE 13 DE MAIO DE 2001

Qt	Cargo	Exigência	V. Básico	C. Horária
50	Ag. Administrativo II	1º Grau maior	415,00	30h
50	Ag. Administrativo III	1º Grau maior	430,00	30h
6	Escriturário II	2º Grau	450,00	30h
6	Escriturário III	2º Grau	470,00	30h
9	Motorista	1º Grau e Habilitação C	415,00	40h
20	Serviçal	Sem exigência	415,00	40h
2	Mecânico	Experiência comprovada de um 2 anos	415,00	40h
1	Arquiteto	Graduação em Arquitetura e registro no CREA	700,00	30h
4	Operador de bomba	1º Grau menor	415,00	40h
8	Encanador	Experiência comprovada de um 2 anos	415,00	40h
3	Tratorista	Experiência comprovada de um 2 anos	415,00	40h
3	Op. De Maquina pesada	Experiência comprovada de um 2 anos	415,00	40h
80	Gari	Sem exigência	415,00	40h
60	Serventes	Sem exigência	415,00	40h
10	Jardineiro	Sem exigência	415,00	40h
10	Pedreiro	Experiência comprovada de 2 anos	415,00	40h
2	Clinico Geral	Registro do CRM	1.210,00	40h
5	Enfermeira	Registro do COREN	1.210,00	40h
5	Nutricionista	Graduação em Nutrição e reg. no Conselho	700,00	40h
10	Ag. Administrativo	1º Grau maior	415,00	40h
10	Vigilante	Experiência comprovada de 2 anos	415,00	40h
55	Prof. 1ª a 4ª Série	Magistério	Ver Lei Nº 329/98	20h
8	Prof. De Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	Ver Lei Nº 329/98	20h
6	Prof. De Historia	Licenciatura Plena em História	Ver Lei Nº 329/98	20h
4	Prof. De Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	Ver Lei Nº 329/98	20h
6	Prof. De Inglês	Licenciatura Plena em Inglês	Ver Lei Nº 329/98	20h
6	Prof. De Ciências	Licenciatura Plena em Ciências	Ver Lei Nº 329/98	20h
4	Prof. De Ed. Artística	Licenciatura Plena em Ed. Artística	Ver Lei Nº 329/98	20h
2	Assistente Social	Graduação em Serv. Social e reg. no Conselho	Ver Lei Nº 329/98	20h
2	Psicólogo	Graduação em Psicologia e reg. no Conselho	Ver Lei Nº 329/98	20h
8	Supervisor Escolar	Graduação em Pedagogia	Ver Lei Nº 329/98	20h
8	Orientador Educacional	Graduação em Pedagogia	Ver Lei Nº 329/98	20h
15	Motorista Escolar	1º Grau menor Habilitação tipo	Ver Lei Nº 329/98	30h
10	Ass. Administrativo	1º Grau menor	Ver Lei Nº 329/98	30h
10	Secretario Escolar	2º Grau completo	Ver Lei Nº 329/98	30h
40	Aux. Serv. Administrativo	1º Grau menor	Ver Lei Nº 329/98	30h
30	Aux. De Vigilância Escolar	1º Grau menor	Ver Lei Nº 329/98	30h

CARGOS CRIADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Qt	Cargo	Exigência	V. Básico	C. Horária
3	Assessor Jurídico	Curso Superior e Inscrição no OAB	1.060,00	30h